

**LEI nº 1544/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022**

**“DENOMINA RUA VIA PÚBLICA LOCALIZADA EM BOA VISTA, COMUNIDADE DE SUMINÁRIO, NESTE MUNICÍPIO DE UBAJARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, ESTADO DO CEARÁ, RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono e promulgo a presente Lei:

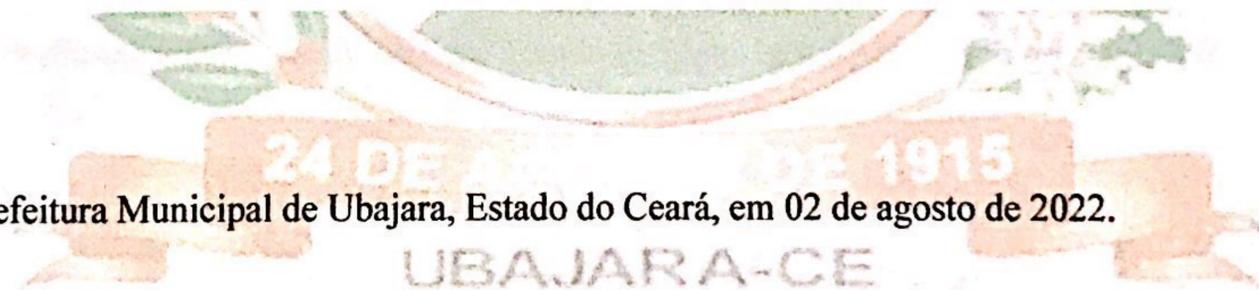
**Art. 1º** - Fica denominada de RUA JOÃO TOMÉ DE LIMA a via SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL localizada em Boa Vista da comunidade de Suminário, nas proximidades do matadouro público municipal.

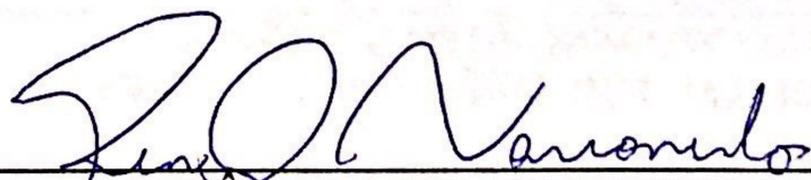
**Parágrafo Único:** a via ora denominada, paralela a via de acesso ao distrito de Jaburuna, tem início na estrada de acesso às instalações da granja Cialne, na comunidade de Salgado, seguindo rumo nascente.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal de Ubajara tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, em 02 de agosto de 2022.



  
\_\_\_\_\_  
**RENÊ DE ALMEIDA VASCONCELOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA-CE**